**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024**

**O Município de Ibaiti, Estado do Paraná,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4109708/2023 entre o Município de Ibaiti-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia**, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia**.**

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1.1 | MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:  CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO. | |
| 1.2 | MODO DE DISPUTA: ABERTO | |
| 1.3 | REGIME DE EXECUÇÃO:  EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. | |
| 1.4 | PREÇO MÁXIMO:  R$ 1.353.457,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) | |
| 1.5 | ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:  **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 09:00 (nove horas) do dia 13/01/2025 (treze de janeiro de 2025).  **INICIO DA DISPUTA:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 13/01/2025 (treze de janeiro de 2025).  **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br | |
| 1.6 | MEIOS DE COMUNICAÇÃO | Departamento de Licitações e Contratos  Praça dos Três Poderes, 23 – Ibaiti/PR.  Telefone (43) 3546-7450  e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br |

1. **LEGISLAÇÃO**
   1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.
2. **CREDENCIAMENTO**
   1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
   2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem **toda a documentação exigida neste Edital de Concorrência Pública nº 04/2024 bem como a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões**;
   3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
   4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
   5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
   6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(Item 8)**

**b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(Item 8)**.

* 1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 02 do Item 8.

1. **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**
   1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.
   2. Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em **07 de janeiro de 2025, às 23h59m**.
   3. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
   4. Somente serão aceitos os pedidos de impugnações incluídos em campo próprio no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (com o documento anexado à inclusão).
   5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
   6. As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 4.2.
   7. As respostas às consultas de que trata o subitem 4.6 serão divulgadas aos licitantes na plataforma BLL, no sítio www.bll.org.br, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.
   8. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio www.bll.org.br.
2. **OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. “**Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4109708 /2023 entre o Município de Ibaiti-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia”.**
   2. Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas das seguintes dotações:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| **Exercício da despesa** | **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| 2024 | 1840 | 04.001.15.452.0011.2027 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1865 | 04.001.15.452.0011.2027 | 1146 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

* 1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.
  2. Que possuam **no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato**, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.
  3. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:
     1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
     2. Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
     3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;
     4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
     5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Ibaiti e suas Autarquias ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
     6. Que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92° da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90 ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
     7. As licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
     8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o Município de Ibaiti e suas Autarquias;
  4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
  5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
  6. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
  7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
  8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
  9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
  10. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever no Cadastro Municipal de Fornecedores, enviando os documentos de habilitação para o e-mail [licitação@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitação@ibaiti.pr.gov.br) e solicitado o Certificado de Registro Cadastral.
  11. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.

1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência e na Pasta Técnica.
   2. A nova Lei de Licitações, em seu art. 59, § 4º prevê que “serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”. Pelo caput do mesmo artigo, infere-se que as propostas nessa condição deverão ser desclassificadas, pois resta presumida a inexequibilidade. Assim, solicitamos que seja observada a disposição do art. 59, § 4º, da Lei 14.133/21
2. **CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)** | | | | | | | | | | | | |
| Razão Social: | | | | |  | | | | | | | |
| Ramo de Atividade: | | | | | | | |  | | | | |
| Endereço: | |  | | | | | | | | | | |
| Complemento: | | | |  | | | | | Bairro: |  | | |
| Cidade: | | |  | | | | | | UF: |  | | |
| CEP: | | |  | | | | | | CNPJ: |  | | |
| Telefone Comercial: | | | | | | |  | | Inscrição Estadual: | | |  |
| Representante Legal: | | | | | | |  | | RG: |  | | |
| E-mail: |  | | | | | | | | CPF: |  | | |
| Telefone Celular: | | | | | |  | | | | | | |
| Whatsapp: | | | | | |  | | | | | | |
| Resp. Financeiro: | | | | | |  | | | | | | |
| E-mail Financeiro: | | | | | |  | | | Telefone: | |  | |
| E-mail para informativo de edital | | | | | | | | | | | | |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não | | | | | | | | | | | | |

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas)**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Razão Social do Licitante: | | | | | | | | | |  | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | |  | | | | | | | | |
| **Operadores** | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Nome: | | | | |  | | | | | | | |
|  | CPF: | | | | |  | | | | | Função: | |  |
|  | Telefone: | | | | | | | |  | | Celular: | |  |
|  | Fax: | | |  | | | | | | | E-mail: | |  |
|  | Whatsapp | | |  | | | | | | |  | |  |
| 2 | Nome: | | |  | | | | | | | | | |
|  | CPF: | | |  | | | | | | | Função: |  | |
|  | Telefone: | | | | | | |  | | | Celular: |  | |
|  | Fax: |  | | | | | | | | | E-mail: |  | |
|  | Whatsapp |  | | | | | | | | | | | |
| 3 | Nome: |  | | | | | | | | | | | |
|  | CPF: |  | | | | | | | | | Função: | |  |
|  | Telefone: | | | | | |  | | | | Celular: | |  |
|  | Fax: | |  | | | | | | | | E-mail: | |  |
|  | Whatsapp | |  | | | | | | | |  | |  |

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas)**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas)**

1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. As propostas de preço iniciais deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
   2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
   3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
   4. A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
   5. A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
   6. A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
   7. Todas as propostas classificadas serão consideradas.
   8. A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
2. **CRITÉRIOS DE DISPUTA**
   1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
   2. A verificação da conformidade das propostas de preço será feita exclusivamente na fase de julgamento.
   3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
   4. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
      1. Ocorrendo eventual desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
   5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
   6. Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
   7. A cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
   8. Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
   9. Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.
       1. A fase de disputa terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da licitante mais bem colocada.
   11. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
   12. Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação.
   13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
3. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. Após o encerramento da fase de lances, a Comissão Permanente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.bll.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.
   2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.
   3. Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
   4. Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
   5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
4. **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
   1. De acordo com a Portaria n.º 2.359, de 14 de novembro de 2024, a Comissão Permanente de Contratação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Fernando Lopes Louzano de Siqueira, Andreia Rodrigues Garcia e Soraia Rodrigues de Melo, sob a presidência do primeiro.
5. **SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS**
   1. Em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão Permanente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
   2. Quando verificada a presença de vício insanável, ocorrerá o afastamento do licitante.
6. **CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**
   1. Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.
   2. A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.
   3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.
   4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do Município de Ibaiti de dar conhecimento dos atos praticados.
   5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/portal-diario-oficial/ e [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/)
7. **PREÇO MÁXIMO**
   1. O preço global máximo estabelecido pelo Município de Ibaiti para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 1.353.457,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**.
8. **PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
      1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

**a)** preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

**b)** mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

**c)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

* + 1. Proposta de Preços, contendo Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo pasta técnica deste Edital;
    2. Cronograma Físico e Financeiro conforme constante na pasta técnica deste Edital;
  1. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.
  2. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
  3. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

1. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
   1. **As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:**
      1. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;
      2. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo VII – Declaração “LGPD” deste Edital;
      3. Declarações Unificadas (Anexo VIII).
      4. HABILITAÇÃO JURÍDICA
         1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

**a)** registro comercial para empresa individual; ou,

**b)** inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,

**c)** Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

* + - 1. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
    1. REGULARIDADE FISCAL
       1. A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:
          1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
          2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
          3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
          4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;
          5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;
          6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
          7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF; e,
          8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
    2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
       1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:
          1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;
          2. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;
          3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo ao último exercício sociail, apresentado na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
          4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.
          5. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.
          6. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.
          7. Prova de capacidade financeira, apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AC  ILC = ----------------  PC | (AC + RLP)  ILG = ----------------  (PC + ELP) | (PC + ELP)  IGE = ----------------  PL |

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

* + 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:
       1. **A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:**
          1. Certificado de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

1. Razão social;
2. Endereço;
3. Atividade;
4. Número e data do registro;
5. Ramo/atividade; e,
6. Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).
   * + - 1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Obs. a)** a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

**Obs. b)** deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

**Obs. c)** a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

**Obs. d)** caso a licitante apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio para fins de atendimento ao subitem. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

* + - * 1. Declaração indicando **Engenheiro(s) Elétrico(s), Engenheiro(s) Civil(is) e Engenheiro(s) ou Responsável(is) Técnico(s) em Segurança do Trabalho** preposto(s), componentes da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital.
        2. **A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:**

**Do(s) Engenheiro(s) Elétrico(s), Engenheiro(s) Civil(is) e Engenheiro(s) ou Responsável(is) Técnico(s) em Segurança do Trabalho;**

Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

Comprovação de que o(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante:

1. Pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; ou,
2. caso o(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.
   * + - 1. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) **Engenheiro(s) Elétrico(s)** responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

**Obs. a)** a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

**Obs. b)** a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

**Obs. c)** caso o(s) **Engenheiro(s) Elétrico(s)** responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

**Obs. d)** Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante neste subitem.

* + - * 1. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes como responsáveis técnicos dos respectivos serviços.
        2. Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante como engenheiro(s) preposto(s) sendo, porém, exigida sua(s) permanência no local dos serviços.
        3. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;
        4. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante:

1. pertença(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser; ou,
2. caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;
   * + 1. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

**Obs. a)** a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

**Obs. b)** a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

**Obs. c)** caso o(s) engenheiro(s) e/ou responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

* + - * 1. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos preposto(s), para atendimento às condições dos subitens anteriores, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras;
        2. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo Contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.
      1. **Da visita técnica**
         1. **É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;**
         2. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia;
         3. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) Civil e/ou Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente do Departamento de Engenharia: das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**, endereço: Av. Alice Pereira Goulart, s/nº Parque Industrial - (43) 3546-7496.**
         4. **Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital**; e,
         5. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.
  1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos previamente na plataforma BLL até a data estipulada no subitem 1.5 deste Edital.
  2. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

1. **JULGAMENTO**
   1. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.
2. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
   1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços:
3. elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;
4. cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo Município de Ibaiti, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;
5. cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;
   1. As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação da Comissão de Julgamento.
   2. Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.
   3. Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do Município de Ibaiti, conforme constante na pasta técnica deste Edital.
      1. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.
6. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
   1. A Comissão Permanente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios [www.bll.org.br.](http://www.bll.org.br)
7. **RECURSOS E CONTRARRAZÕES**
   1. Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.bll.org.br, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
   2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o Município de Ibaiti autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
   3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
   4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.bll.org.br.
   5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para em campo próprio na plataforma www.bll.org.br.
8. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**
   1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
   2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
   3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;
   4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
   5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;
   6. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
   7. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;
   8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;
   9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
   10. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
   11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
   12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; e,
   13. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
9. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBAITI**
   1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato relativos ao objeto da licitação;
   2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
   3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
   4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
   5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
   6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
   7. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência; e,
   8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
10. **GARANTIA CONTRATUAL**
    1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
11. caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
12. fiança bancária; ou,
13. seguro-garantia.
    1. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
    2. A garantia deverá ser apresentada ao Departamento de Licitações e Contratos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora, para assinatura do respectivo Contrato, observando-se o seguinte:
14. quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
15. se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.
    1. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.
    2. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.
16. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
    1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
    2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
       2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    3. O Aceite do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que:
       1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
    4. A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto às infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
    5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
    6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
       1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
       2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.
    8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17. **MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**
    1. As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do Cronograma Físico-financeiro.
    2. O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.
    3. A contratada deve apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.
    4. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:
18. esteja com documentação fiscal e trabalhista válida.
    1. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Ibaiti.
    2. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:
19. manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,
20. apresentar, mensalmente, “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.
    1. Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, o Departamento de Contabilidade imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.
       1. Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.
    2. Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.
       1. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem anteriormente.
21. **DURAÇÃO DO CONTRATO**
    1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo.
    2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 6 (seis) meses corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.
    3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.
    4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.
       1. Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.
    5. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos:
22. matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
23. cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART’s do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PR.
24. **SUBCONTRATAÇÃO**
    1. Não será permitida a subcontratação para os serviços ora contratados.
25. **IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES**
    1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
    2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada a quem:
26. retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou do contrato;
27. não mantiver sua proposta;
28. apresentar declaração falsa;
29. deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
30. apresentar documento falso;
31. de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
32. foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
33. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei 14.133/2021.
    2. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.
    3. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
    4. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.
    5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.
    6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
    7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
    8. Também deverão ser observadas as demais disposições do Anexo I – Termo de Referência.
34. **EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**
    1. O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, ao disposto na Lei 14133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.
    2. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
    3. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
    4. A personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
    5. Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
    6. Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município/PR à contratada/licitante.
35. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
    1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
36. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. O Município de Ibaiti poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.
    2. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IV –Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração “LGPD”;

Anexo VIII– Declarações Unificadas;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Pelo Sistema Fotovoltaico

Ibaiti, 19 de dezembro de 2024.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Concorrência Pública nº 04/2024 - Lei nº 14.133/21

1. **OBJETO**
   1. Este Termo tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4109708 /2023 entre o Município de Ibaiti-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**

1.2 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço global**.

1. **LEGISLAÇÃO**
   1. A contratação da empresa para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O Município de IBAITI-PR, localiza-se na região Norte Pioneiro Paranaense, distante 300 km da capital do Estado, possui um território 898,221 km² e população de 28.830 habitantes.
   2. A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.
   3. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação o sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.
3. **DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Lote | Descrição do item | Unid | Qtd | Valor Global |
| 1 | Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento de peças para geração de energia elétrica com capacidade de 441 kWp distribuidos em 7 (sete) edificações de 63 kWp, sendo elas com tipologia de telhado, a ser conectada diretamente à rede de distribuição (on-grid) da COPEL em Ibaiti-PR, execução de sistema. A aquisição do sistema geração de energia fotovoltaica inclui a instalação, a aprovação destes juntos à concessionária de energia e demais órgão fiscalizadores; projeto executivo incluindo laudo estrutural dos telhados onde serão implementadas as usinas fotovoltaica, alteração do padrão de entrada caso necessário, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, treinamento, manual de manutenção. | Serv | 01 | R$1.353.457,00 |

\*Inversores dimensionados com potência mínima de 7.6% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas).

* 1. Foi realizada pesquisa de mercado, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R$1.353.457,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e zero centavos)** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido.
  2. - A empresa contratada deverá fornecer o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as autorizações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, incluindo: a localização de todos os equipamentos, como cabos, caixas de conexão, dispositivos de proteção e componentes do sistema de monitoramento. A contratada também deverá entregar uma planilha detalhada com os equipamentos e materiais que compõem os sistemas de geração solar fotovoltaico, especificando a marca, modelo, características técnicas e quantidades de cada componente. Para os sistemas fotovoltaicos, serão aceitas perdas globais máximas de 20%. Entende-se por perdas globais todos os fatores que resultam na redução da energia efetivamente entregue pelo sistema em comparação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência máxima do sistema e as Horas de Sol Pico (HSP) da instalação. Exemplos típicos de fatores de perdas incluem: perdas no inversor CC/CA, sombreamento, coeficientes de temperatura, associação de módulos com diferentes características no painel fotovoltaico (mismatching), entre outros.

**5 SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA:**

1. A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs); fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência;
2. O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores, string box, estruturas de fixação, cabos e conectores MC4 e seus acessórios;
3. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas;
4. Os painéis solares devem possuir atestado de conformidade do INMETRO, selo PROCEL e atender os seguintes certificados: IEC61215/IEC61730/IEC61701/IEC62716/ IEC62804/IEC60068/UL61730;
5. Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON- GRID);
6. Placas fotovoltaicas no mínimo de 660 Wp MONO PERC, HALF-CELL;
7. Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
8. Inversor solar de potência de 48 kW 127/220V, com no mínimo 4 MPPT’s para diminiuir o efeito de missmatching do sistema, string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
9. Os inversores fotovoltaicos deverão possuir os seguintes certificados: IEC 61000-6-2, IEC 61000-6-4, IEC 62109-1, 62019-2, IEC 62116, ABNT NBR 16150/16149;
10. Indicador LED, módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi e RS485;
11. Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
12. Os inversores devem possuir potência menor do que 48 kW devido a ser possível sua conexão em um padrão de entrada 3#125A, caso o padrão de entrada seja alterado para uma potência maior que 48 kW, necessariamente o padrão deverá ser alterado para 3#150A podendo existir custos ao município com reforço de rede;
13. Os inversores devem possuir DPS CC / CA, proteção anti-ilhamento, proteção a impedância de isolamento, proteção a corrente de vazamento residual, proteção a falha de string FV, proteção de sobrecorrente de saída e possuir grau de proteção mínimo IP65;
14. Conectores elétricos MC4 (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
15. Aterramento adequado conforme normas vigentes;
16. Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
17. Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
18. Suportes de alumínio ou de aço inox, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
19. Não será permitido o uso de minitrilho no caso de telhados metálicos afim de garantir que o esforço estrutural ocorra sobre as terças e tesouras e não sobre as telhas;
20. Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
21. Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face leste/oeste, livre de sombras;
22. Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.
    * Os padrões a serem alterados devem ser 3#125A visto que caso seja sugerido a troca para 3#150A os valores máximos de potência é de 57kW de carga. Podendo ocasionar custo para o município através do ERC que não será absorvido em nenhuma hipótese pelo órgão.

**6 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO:**

1. A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs); fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística e ambiental caso necessárias;
2. Execução de estrutura metálica para recebimento de placas de sistema de energia fotovoltaico com dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada. Fixada em solo, em terreno com leve declive e aterro.
3. Visita técnica no local da instalação é de estrema importância, sendo o local de instalação nas localizações indicadas pelo município.

**7 DOS LOCAIS:**

7.1 - Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais





|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Lote | Local de Instalação | Tipo de Estrutura |
| 1 | Endereço: Av Alice Pereira Goulart, 1000 - Almoxarifado - D.E.R. | Telhado fibrocimento e metálico já existente |
| 2 | Endereço: Rua José Fortunato Heidgger | Telhado metálico já existente |
| 3 | Endereço: Av Parana, 1 - Sede Municipal | Telhado fibrocimento já existente |
| 4 | Endereço: R Euclides Monteiro, 499 | Telhado Fibrocimento já existente |
| 5 | Endereço: R Rui Barbosa, 275 | Telhado Fibrocimento já existente |
| 6 | Endereço: R Teofilo Cecilio Dib, 522 | Telhado Fibrocimento já existente |
| 7 | R Sao Judas Tadeu, 190 | Telhado Fibrocimento já existente |

**8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.2 Comprovação Técnica-Profissional, deverá a licitante comprovar possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) à instalação de usina de minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid).

8.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, de no mínimo 220,50 kWp em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do fornecimento com instalação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativo à execução dos serviços;

8.4 Além do(s) atestado(s) a licitante deverá apresentar documento que comprove que os projetos a que se referem os atestados fornecidos estão regulares junto à concessionária de energia e que estão devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou aguardando o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência através do Relatório de Vistoria da Concessionária donde a CAT foi expedida.

8.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja declarado vencedor desta licitação.

8.6 Os atestados de capacidade técnico-profissional, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em tipologia e complexidade aos da contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência.

8.6.1 Possuir no quadro técnico da empresa ao menos um engenheiro eletricista, um engenheiro civil e um engenheiro ou técnico em segurança do trabalho na data em que será aberto os documentos de habilitação dessa licitação.

8.6.1.1 O sistema de geração fotovoltaico ficará sob responsabilidade do **Engenheiro Elétrico** da executora;

8.6.1.2 Para fim do ateste e verificação de viabilidade dos telhados, local da alocação das estruturas necessárias, pequenas reformas, furações de lajes, instalação de eletrodutos, definição da melhor localização do equipamento inversor solar e demais equipamentos, cálculos de ordem estrutural, cálculos de suportabilidade de telhado, ficarão sob a responsabilidade do **Engenheiro Civil** da executora;

8.6.1.3 Para fim de estabelecer, capacitar, treinar e acompanhar os trabalhadores, seja em trabalho em altura ou outra atividade que envolva riscos à segurança destes, deverão ser acompanhados pelo **Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho** da executora.

8.6.2 O Pregoeiro pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus ao Contratante.

**9 DOS PAGAMENTOS**

9.1 Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

9.2 O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

9.3 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 410302024/2023.

Observação: Até 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.

9.4 Para liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao Departamento Responsável, acompanhada das seguintes certidões:

1. Certidão de Tributos Federais;
2. Certidão de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Tributos Municipais;
4. Prova de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6 O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.7 As Notas Fiscais devem conter especificações detalhada dos serviços, constando também todos os dados do processo licitatório, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Ibaiti/PR, CNPJ n° 77.008.068/0001-41.

**10 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERIVÇOS, PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA:**

10.1 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2 Vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre ambas as partes.

10.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato

**11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1- Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência nos locais indicados no mesmo, sujeitos a alteração de local caso o inicial não atenda a todas as características especificadas previstos no presente Termo de Referência.

11.2 - Os serviços prestados serão recusados nos seguintes casos:

1. Quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
2. Quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do contrato.

11.3- Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o Município.

11.4- Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

11.5- O recebimento dos serviços realizados, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

11.6- Para os serviços realizados e não aceitos após verificação realizada por servidor designado como Fiscal do contrato, a CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

11.7- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, sendo o mesmo o Senhor Carlos Alberto Maia Tabalipa, Engenheiro Municipal ou quem vier a subtitui-lo.

11.8- Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.9- Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

11.10- Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, no que couber.

11.11- Fica designado como gestor do Contrato, o Prefeito Municipal, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
3. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
4. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
5. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
6. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
7. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.12- Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
3. Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
4. Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
5. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, e da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

11.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.14- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.15- Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

**12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Proporcionar as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

12.2- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Recusar o recebimento do serviço que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, bem como em desacordo com o projeto básico.

12.4 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços.

12.5- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

12.6- Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.

12.8- Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

12.9– Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.

12.10- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.11- Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

**13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, podendo a FISCALIZAÇÃO do Município de Ibaiti/PR, recusar o serviço e materiais julgados inadequados, fora de padrões e/ou de baixa qualidade, ou mesmo se constatado que não atendam as normas da COPEL pertinentes;

13.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços somente após assinatura do contrato;

13.3 Assumir todas as eventuais despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas, deficiências ou atrasos dos serviços executados;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislação em vigor;

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.8 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.9 Observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI’s adequados à execução dos serviços, fornecer equipamentos compatíveis para a realização das tarefas, bem como tomar as precauções necessárias para que os serviços previstos sejam feitos de maneira segura, em relação aos seus empregados/contratados;

13.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

13.11 A fiscalização da CONTRATANTE se comunicará periodicamente com a CONTRATADA através do endereço eletrônico fornecido pela empresa. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, receber e verificar os avisos enviados periodicamente pelo fiscal, não podendo a CONTRATADA alegar falhas em sua conta de e-mail ou falta de recebimento dos avisos como justificativas para atrasos ou descumprimento de quaisquer procedimentos informados via e-mail pelo fiscal da CONTRATANTE;

13.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.14 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente toda documentação técnica do projeto proposto por ela própria e aprovado pela CONTRATANTE, tais como especificações de materiais, serviços e quantidades determinados em planilha de estimativa orçamentária, especificações de materiais, serviços e procedimentos descritos em pranchas de desenhos e detalhes, além das especificações contidas no presente documento;

13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.16 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que não estejam de acordo com as Normas e Especificações Técnicas;

13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

13.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

13.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

13.25 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.26 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.27 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

13.28 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

13.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.30 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.31 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

13.32 Atender aos requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, quando for o caso, previstos na NR 35, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade;

13.33 Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE, a COPEL ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

13.34 Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

13.35 Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros, comunicando imediatamente o ocorrido;

13.36 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

13.37 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, por ocasião do início dos serviços;

13.38 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

13.39 Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento;

13.40 Designar um profissional de engenharia com habilitação vigente no CREA para atuar como coordenador geral dos serviços o qual supervisionará todas as atividades e ficará responsável por atuar junto a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, no sentido de orientar e garantir a fiel execução dos serviços;

13.41 A CONTRATADA é inteiramente responsável por passar aos seus profissionais todas as informações e instruções técnicas necessárias à correta execução do projeto, tais como pranchas de desenhos e detalhes, planilha de materiais e serviços, bem como as orientações do presente;

13.42 É vedado à CONTRATADA executar quaisquer modificações no projeto ou na obra, salvo autorização por escrito do fiscal da CONTRATANTE. A não observância desta exigência sujeitará a contratada a refazer todos os serviços e a substituir todos os materiais, caso um ou outro não atendam as recomendações de projeto, cabendo o ônus de retrabalhos e substituições de materiais inteiramente à CONTRATADA;

13.43 Responsabilizar-se pela guarda e transporte de seus equipamentos e ferramentas, bem como, dos alojamentos destinados a seus funcionários, não deixando materiais e ferramentas de trabalho expostos, quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços, sendo que, em caso de necessidade, a CONTRATANTE destinará área específica para este fim;

13.44 Isentar o Município de Ibaiti/PR, de qualquer tipo de responsabilidade em autuações lavradas ou ações interpostas, pertinentes aos danos ambientais causados por quaisquer deficiências na realização dos serviços;

13.45 Garantir, dentro do prazo legal estabelecido, a atualização de toda e qualquer documentação necessária para a continuidade da operação, fornecendo à CONTRATANTE cópia da referida documentação;

13.46 Os módulos fotovoltaicos deverão ser aceitos pela concessionária COPEL. Os módulos fotovoltaicos devem possuir VIDA ÚTIL mínima de 25 (vinte e cinco) ANOS. A comprovação se dará por apresentação de catálogo ou declaração do fabricante.

**14 CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

14.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice de reajuste praticado pelo Município.

14.2 A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir e está vinculada ao transcurso do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação desta, para sua concessão.

14.3 Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

14.4 Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

**15 PRAZOS DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E DOS SERVIÇOS:**

15.1 A CONTRATADA, após a instalação, deverá apresentar certificados de garantias dos produtos/acessórios usados no sistema.

1. De no mínimo 10 (dez) anos contra falhas, com eficiência de 96% e vida útil de 10 (dez) anos para os inversores;
2. De no mínimo 25 (vinte e cinco) anos com performance de 84,4% e vida útil de 15 (quinze) anos para os módulos;
3. De no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de vida útil para as estruturas metálicas utilizadas para suporte dos módulos (painéis solares), incluindo laudos e garantias contra corrosão e vento;
4. Para o restante dos equipamentos, não incluídos dos itens I, II, III, a garantia fornecida pela CONTRATADA deve ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo dos produtos/serviço;
5. A garantia deverá ser para todos os componentes que integram os acessórios/materiais/equipamentos, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local.

15.2 Os prazos de atendimento da garantia serão os seguintes:

1. Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis;
2. Prazos para conclusão do atendimento:
   1. Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 dias úteis;
   2. Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 20 dias úteis;
   3. Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 10 dias úteis;
   4. Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 dias úteis;
   5. Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 dias úteis.

15.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

15.4 Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado.

15.5 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

15.6 Os eventuais atendimentos em garantia serão executados no local de instalação por técnicos especializados da contratada ou da assistência técnica do fabricante, sem qualquer ônus para a Contratante.

Ibaiti-PR, 11 de Outubro de 2024.

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**

Engenheiro Civil – CREA 8.895/D-PR

Departamento de Engenharia do Município de Ibaiti

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – CARTA CREDENCIAL**

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024.

Objeto: \_.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante , CNPJ/MF n.º

, com sede no município de , Estado do , sito à

, n.º , CEP n.º \_, telefone ( ) - , *e-mail* , vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) , Carteira de Identidade n.º

, CPF n.º , é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

, de de 20\_\_.

Atenciosamente,

[Identificação] – CPF n.º – Responsável Legal da Licitante

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024. Objeto: .

A licitante , CNPJ/MF n.º , com sede no município de \_, Estado do \_, sito à \_, n.º , CEP n.º \_, telefone (\_\_) -

, *e-mail* , por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , declara:

1. que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. que leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;
3. que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;
4. que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,
5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

, de de 20\_\_.

[Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024

Objeto: \_.

A licitante , CNPJ/MF n.º , com sede no município de \_, Estado do \_, sito à \_, n.º , CEP n.º \_, telefone (\_\_) -

, *e-mail* , neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , abaixo assinado(a), propõe ao Município de Ibaiti/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme item 4 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

1. Preço Global: R$ (indicar valor por extenso);
2. Mês de referência da proposta: xxxxxxxxxxx/2024; e,
3. A validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

, de de 20\_\_.

[Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024.

Objeto: \_.

A licitante , CNPJ/MF n.º , com sede no município de \_, Estado do \_, sito à \_, n.º , CEP n.º \_, telefone (\_\_) -

, *e-mail* , neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s): [Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s) Preposto(a)(s): [Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do Departamento de Engenharia do Município de Ibaiti/PR.

, de \_ de 20\_\_.

[Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024.

Objeto: \_.

A licitante , CNPJ/MF n.º , com sede no município de \_, Estado do \_, sito à \_, n.º , CEP n.º \_, telefone (\_\_) -

, *e-mail* , neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

, de de 20\_\_.

[Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO “LGPD”**

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 004/2024.

Objeto: \_.

A licitante , CNPJ/MF n.º , com sede no município de \_, Estado do \_, sito à \_, n.º , CEP n.º \_, telefone (\_\_) -

, *e-mail* , neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
   1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
   2. referentes a participações societárias;
   3. informações inseridas em contratos sociais;
   4. endereços físicos e eletrônicos;
   5. estado civil;
   6. eventuais informações sobre cônjuges;
   7. relações de parentesco;
   8. número de telefone;
   9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
   10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

, de de 20\_\_.

[Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante

**ANEXO VIII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**Concorrência, na forma eletrônica Nº 004/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

1. Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
4. Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024 instaurada pelo Município de Ibaiti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ANEXO – MINUTA DE CONTRATO N.º /20\_**

**Concorrência Pública nº 04/2024.**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Aos xx de xxxxxxxxxxxx de 2024 o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público**, inscrita** no CNPJ sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede neste Município, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, 23, a seguir denominado **CONTRATANTE** **,** neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO,** portador da CI-RG n.º e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na Rua , inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por , portador da CI-RG n.º e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4109708 /2023 entre o Município de Ibaiti-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 004/2024,** com sujeição às disposições da 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes à **Concorrência Eletrônica nº 004/2024,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação**

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

**“Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4109708 /2023 entre o Município de Ibaiti-PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia”.**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

A pasta técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução**

Menor preço por lote, sob o regime de empreitada global.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Responsável Técnico**

**O (**A) Profissional Responsável Técnico(a) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX**, com registro profissional sob nº XX-XXXXXX/X, visado pelo CREA/CAU.

**CLÁUSULA SEXTA – Segurança e Medicina do Trabalho**

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Valores**

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela(o) Contratada(o), datada de .

**CLÁUSULA SEXTA –Das Medições**

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento**

O pagamento ficará vinculado a metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente *à emissão da medição e atestado da Nota Fiscal, podendo, a critério da Administração, de comum acordo com a* ***CONTRATADA****, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

**Parágrafo Segundo** – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

**Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Quinto -** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela **CONTRATADA**;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
4. Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Sexto -** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**
3. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

**CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos Sociais**

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

**CLÁUSULA NOVA – Do Reajustamento**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se- á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Prazos de Execução**

O prazo de execução é de 6 (seis) meses;

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

1. Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
2. Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
3. Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
4. Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
5. De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
7. De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Obs:** Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Prazo De Duração Do Contrato**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula. Os serviços realizados terão sua garantia em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte ) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

Já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo:** Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Do recebimento dos serviços**

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea “a”, inciso I do Art. 140, da Lei 14.133/2021;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do Art. 140, da Lei 14.133/2021, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência Eletrônica-PMI,** seus anexos e na Pasta Técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

De acordo com o § 6º da alínea b, Inciso I do Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Dotações | | | | | |
| **Exercício da despesa** | **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| 2024 | 1840 | 04.001.15.452.0011.2027 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2024 | 1865 | 04.001.15.452.0011.2027 | 1146 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Décima-oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Das Obrigações da Contratada**

Aempresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
5. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
6. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
7. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
8. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;
10. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
12. A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
13. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
14. Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
16. Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
17. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Concorrência Pública nº 04/2024;**
18. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
19. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
20. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. da Lei n°14.133/2021;
21. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
22. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
23. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
24. Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
25. A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato**

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, obedecendo também à Portaria nº 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

**Parágrafo Terceiro:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Quarto:** Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sexto:** A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Das Penalidades**

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Da Rescisão do Contrato**

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Lei Anticorrupção**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Da Publicação–**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município.

**Parágrafo Único** – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

Ibaiti, xx de xxxxx de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  **Prefeito Municipal**  **CONTRATANTE** | **XXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX**  **CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**  **CONTRATADA** |
| **XXXXXXXX**  **Xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**  **GESTOR DO CONTRATO** | **XXXXXXXXXX**  **Xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx**  **FISCAL DO CONTRATO** |
|  | |
| **TESTEMUNHAS:**  **1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | **2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA FOTOVOLTAICO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

A empresa [Nome empresarial], pessoa jurídica de direito privado com sede à [endereço], Inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado **DECLARA** para todos os fins de direito que:

1. Oferta todo o sistema voltaico (inclusive inversores, painéis, materiais e outros), de fabricantes consolidados mundialmente no segmento fotovoltaico;

**DECLARA AINDA** que:

1. A empresa está autorizada pelo fabricante a efetuar instalações, prestar atendimento, assistência técnica, efetuar trocas e substituições de qualquer item ofertado em sua proposta de preços, e;

**DECLARA POR FIM** que:

1. Assume total responsabilidade pela troca e/ou substituição de todo o sistema fotovoltaico se porventura este vier a se tornar obsoleto antes do período de garantia descrito no item 15 do presente edital e que **não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à esta declaração.**

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante

Cargo do Representante

Nome da Empresa

CNPJ